



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 7/2020 AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 866 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o edital para o processo seletivo para a concessão de **auxílio-transporte** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Campo Novo do Parecis.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, na Resolução do CONSUP do IFMT nº 002, de 24 de janeiro de 2012 e na Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, que refere-se à Política de Assistência Estudantil do IFMT, com finalidade de ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes da rede pública de ensino. A fonte de recurso para pagamento deste benefício advém da ação orçamentária 2994.

1.2. São finalidades da Assistência Estudantil:

- I. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência e êxito dos estudantes;
- II. Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III. Viabilizar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade;
- IV. Contribuir para a inclusão social pela educação.

1.3. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, que atendam os requisitos descritos no item 2.2.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

DESCRIÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR DO REEMBOLSO MENSAL	QUANTIDADE DE CONCESSÕES Ampla concorrência	PCD
2.1 Auxílio-transporte – Valor destinado para o pagamento do deslocamento do discente para o campus e seu retorno à cidade, através da empresa de transporte concessionária da Prefeitura de Campo Novo do	2.1.1. Este auxílio terá o valor calculado pelo custo diário cobrado pela empresa e reembolsado de forma mensal ao discente. O valor variará de acordo com o calendário letivo de 2020. Exceto se ocorrer os itens:	90 auxílios para os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, incluindo o PROEJA e os cursos superiores (agroindústria, Matemática, Processo gerenciais e agronomia) —Exceto os discentes dos	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Parecis.	12.1 , 12.2. e 12.3.	cursos ofertados em Sapezal;	
----------	----------------------	------------------------------	--

2.2. O AUXÍLIO TRANSPORTE refere-se a concessão de auxílio financeiro para o deslocamento dos estudantes da cidade para o campus, que atendam a critérios socioeconômicos presentes neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos, serão remanejados para ampla concorrência.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;

3.2. Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

3.3. Não ter inadimplência com a Instituição;

3.4. Comprovar renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal. A renda considerada é a **bruta, sem descontos**;

3.5. Caso o estudante seja menor de idade, o questionário socioeconômico deverá estar assinado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. **Ressalta-se aqui, que mesmo que não vivam no mesmo espaço físico, mas há o compartilhamento/dependência da renda, todos deverão apresentar comprovante de renda ou que não exercem atividade remunerada.**

4. INFORMAÇÕES SOBRE CRÉDITO E COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

4.1. Os créditos serão realizados em conta-corrente, **exclusivamente** do aluno. Não haverá exceção para crédito em contas de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

4.2. O discente deverá comprar de forma mensal e integral o passe na empresa de transporte pública concessionária da Prefeitura, que encaminhará mensalmente a informação dos pagantes para a Direção de Ensino, para que possam ser reembolsados.

4.3. Não havendo a confirmação da compra dos passes, o aluno não receberá o reembolso do mês correspondente;

4.4. A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo de 2020, entre os meses de Março a Dezembro, e o pagamento dos auxílios será realizado mensalmente.

4.5. Não será concedido o auxílio-transporte durante as férias escolares, paralisações, greves e outras interrupções das atividades escolares, salvo, se devidamente comprovado a realização de atividades escolares.

4.6. Durante o período que o aluno contemplado estiver em atendimento escolar domiciliar, o benefício será suspenso.

4.7. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Considerando que o auxílio-transporte já está incluído em outras bolsas ou auxílios concedidos aos alunos estagiários, aprovados através de Edital e os alunos residentes que não dependerão deste auxílio para se deslocar até a unidade de ensino, fica VEDADO a participação destes alunos no presente processo.

5.2. Ficam impedidos da participação deste Edital, os alunos que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO

6.1 O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico (**ANEXO I**), juntar cópias e apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social se for o caso) das documentações abaixo descritas:

6.1.1 Documento de Identificação do/a aluno/a:

a) RG; **ou** carteira nacional de habilitação; **ou** carteira de registro de categoria profissional; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil” **ou** passaporte;

b) CPF;

6.1.2. Além dos documentos pessoais, o candidato deverá apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar (cópias), **exceto** da carteira de trabalho, que além das cópias das folhas abaixo listadas, **deverá ser apresentada a original**:

a) Documento de Identificação (RG; **ou** carteira nacional de habilitação; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, **ou** carteira de registro de categoria profissional **ou** passaporte) **dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar**;

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar **ou** RG;

6.2. Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos, para as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) anos que **exercem atividade remunerada**, de todos os membros da família e incluindo o/a estudante:

a) Trabalhadores Assalariados e registrados:

Folha de Pagamento/contracheque/Holerite do último mês ou dos últimos 3 (três) meses se houver variação no recebimento da renda; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver); **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, e “Alteração Salarial” **atualizada, se houver**, “Anotações Gerais”.

b) Aposentados e Pensionistas:

Extrato mais recente do pagamento de benefício; **ou** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses.

c) Trabalhador Rural:

Notas fiscais de venda; **ou** Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos três meses, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou** DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); **ou** Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; **ou** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; **ou** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

d) Autônomos e/ou Profissionais Liberais:

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou** Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); **ou** Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS.

e) Para os microempreendedores individuais: Declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses; **ou** Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses se houver.

f) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses (se houver).

g) Desempregados e Pessoa sem Renda: Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego (cópia e original); Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (**ANEXO III**); Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses (se for o caso).

h) Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal: Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

6.3 Das orientações necessárias para encaminhamento da documentação:

- a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, deverá entregar todos os processos em um mesmo envelope; só precisará entregar cópias das documentações exigidas para um dos processos;
- b) Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido, constante no ANEXO I, acompanhado da documentação exigida, na Sala do NAPP no *Campus* Campo Novo do Parecis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- c) O preenchimento e a entrega do questionário socioeconômico e dos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A ausência de informações, de comprovantes e preenchimento incompleto, **poderão causar a desclassificação do candidato.**
- d) Só serão aceitas as solicitações para avaliação que: apresentarem o questionário socioeconômico preenchido á caneta, sem rasuras e que estiverem com documentação completa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão responsável pela condução deste processo seletivo, poderá solicitar outros documentos por questões de fiscalização, auditoria e acompanhamento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. DISCENTES MATRICULADOS

ITEM	DATA
Abertura do edital	11/03/2020
Recursos ao edital - Protocolados na coordenação de cursos e NAPP – das 8:00 as 11:00 e das 19:00 as 21:00	13/03/2020
Resultado ao recurso ao edital	16/03/2020
Período de Inscrições e entrega dos documentos comprobatórios de renda além do questionário socioeconômico e/ou Anexo IV. Sala do NAPP: das 07:00 as 21:00, de segunda-feira a sexta-feira.	16/03/2020 a 25/03/2020
Análise dos documentos e questionários entregues para classificação do aluno no edital, pela Comissão	26/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/03/2020
Recurso do resultado preliminar – Protocolar no Registro Acadêmico – horário: das 8:00 as 10:00 e das 19:00 as 21:00.	30/03/2020
Resultado do recurso ao resultado preliminar até as 12:00	31/03/2020
Resultado final até as 17:00, publicada no site cnp.ifmt.edu.br	01/04/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Observação: Ocorrendo grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado e será publicado um novo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será composta por:

- I. Avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, que justifique a necessidade do auxílio por parte do estudante;

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação dar-se-á conforme a ordem crescente da renda *per capita* dos candidatos.

9.2. Seguindo o que determina a Resolução nº 95 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT, os critérios de desempate seguem a seguinte ordem:

- a) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- b) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- c) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes as vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e a dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- d) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate terá prioridade o candidato com maior idade

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo serão feitas por meio eletrônico no site www.cnp.ifmt.edu.br e nos murais do Campus, conforme cronograma no item 7 (resultado preliminar no dia **27/03/2020** e resultado final dia **01/04/2020**).

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante que desejar interpor recurso ao EDITAL Nº 07/2020 e/ou ao resultado preliminar deverá protocolar, em formulário próprio, constante do ANEXO IV, no dia 13/03/2020, das 8h as 12h, das 13h as 17h e das 19 as 21h (recurso ao edital) e dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

30/03/2020 recurso ao resultado preliminar das 8:00 as 12:00; 13:00 as 17:00 e das 19:00 as 21:00 – No NAPP.

12. DA PERDA DO AUXÍLIO

12.1. O discente dos Cursos Integrado ao Ensino Médio anuais perderá o auxílio-transporte caso exceda 25% de faltas, sem justificativa legal prevista em lei, por bimestre; os cursos Superiores e o PROEJA, por semestre.

12.2. O acompanhamento da frequência do(a) discente contemplado será realizada através do Sistema Q Acadêmico.

12.3. Os alunos que solicitarem transferência ou trancamento de matrícula.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. O estudante deverá ler o edital na íntegra e se houver dúvidas, deverá procurar o NAPP e/ou os membros da Comissão Avaliação desse edital para saná-las dentro do prazo de inscrição do Edital.

13.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Campo Novo do Parecis reserva-se ao direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas, redes sociais e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13.3. Todos as fotocópias dos documentos deverão serem entregues e apresentadas junto com a versão original, para verificarmos a autenticidade, sem que haja custo para o cidadão com autenticações, conforme o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

13.4. Quando for realizar a entrega dos documentos, serão aceitos apenas daqueles que estejam completos, ou seja, que atendam a documentação exigida no item 6 deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, devolução dos valores recebidos, através de uma GRU, além das implicações de ordem legal.

14.2. A Comissão nomeada para o presente Edital ficará a disposição para receber denúncias sobre possíveis informações inconsistentes apresentadas por candidatos selecionados, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

deverão ser entregues a qualquer tempo, por escrito e, devidamente fundamentada. Caberá a Comissão analisar denúncias e encaminhar os pareceres às instâncias competentes.

14.3. O(a) estudante beneficiado(a) em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, tem por obrigação, comunicar imediatamente ao NAPP qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. O preenchimento do formulário, a entrega dos documentos exigidos e o fiel cumprimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

14.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão constituída para avaliação neste edital.

14.8. Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Comissão nomeada para condução do presente edital, em conjunto com a Direção-Geral, Direção de Administração e Planejamento e Direção de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Política de Assistência Estudantil do IFMT, Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017 tem como compromisso atender aos alunos no ano letivo, os discentes que não participarem deste edital, poderão ingressar posteriormente com um pedido de acesso ao auxílio-transporte, contudo, não haverá garantia de aprovação da solicitação, mesmo que esteja dentro do perfil que trata o item 2.2, visto que dependerá da disponibilidade do orçamento do Campus, além da avaliação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Campo Novo do Parecis, conforme Portaria nº 92, de 11 de maio de 2018, além de apresentar justificativa por não ter concorrido no edital, apresentando os documentos de renda do período em que ele estava em vigor e da data do pedido. Deverá procurar o NAPP para mais esclarecimentos quanto aos procedimentos.


FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2020.